

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nos 23/06/2020 foi publicado(a) Lei Municipal Nº 1.856/2020 através de afixação no átrio da Câmara Municipal de Russas, e ainda no endereço eletrônico do Legislativo Municipal, [www.camaraderussas.ce.gov.br](http://www.camaraderussas.ce.gov.br), nos termos do art. 1º da Lei nº 1.560, de 25 de agosto de 2015 e art. 33, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Russas.

Dou Fé.

Russas - CE, 23/06/2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal



## CERTIDÃO DE PROMULGAÇÃO

CERTIFICO QUE A LEI 1.856/2020 FOI PROMULGADA NO DIA 23/06/2020 CONFORME O ART.50, § 3º DA L.O.M E ART.154, DO R.O. DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS. O QUAL SERÁ AFIXADO NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS, EM ÁREA DE COMPLETO ACESSO PÚBLICO

RUSSAS, CE, 23/06/2020.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS**  
**PLENÁRIO LUÍS MIRAMAR NOGUEIRA**

CNPJ:35223585/0001-93

CGC: 06920409-8

e-mail: [camararussasce@hotmail.com](mailto:camararussasce@hotmail.com)

**Lei Municipal Nº 1.856/2020**

**Russas-CE, em 23 de junho de 2020.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 2º E ACRESCENTA O INCISO I, À LEI MUNICIPAL 1.669/2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS DO ESTADO CEARÁ**

O Presidente da Câmara Municipal de Russas, Nathizael Gonçalves Leandro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município e artigo 154 do Regimento Interno, resolve promulgar a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Russas.

**Art. 1º** - o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei municipal nº 1.669/2017 de 11 de outubro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Fica definido o mês de janeiro, como data/base para o reajuste do Piso salarial dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino.

I - Se o Poder Executivo não encaminhar o projeto de reajuste do piso salarial do magistério, no mês da data/base, prevista no parágrafo único, do art. 2º, e encaminhar em meses subsequentes, seus efeitos retroagirão ao mês de janeiro.

**Art. 2º**-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Russas-CE, 23 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nathizael Gonçalves Leandro**  
Presidente